

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**  
**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

## **PREÂMBULO**

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ 08.113.327/0001-81, através da Pregoeira Pública **Mary Cléa Ferraz de Castro**, designada pela Portaria SAD nº 343, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 09 de fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento à solicitação contida na Comunicação Interna nº 31/2018 – GNP, de 01/08/2018, e com a respectiva autorização do Secretário Executivo de Esportes e Lazer – SETUREL/PE, datada de 01/08/2018, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sob o regime de execução indireta por preço unitário, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação–Internet, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539, de 24/10/2008, e Decreto Estadual nº 38.493 de 06/08/2012, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

<b>DADOS GERAIS</b>	
<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA(S) NA ÁREA DE EVENTOS ESPORTIVOS, PARA ORGANIZAR, COORDENAR E PRESTAR OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA 20ª EDIÇÃO DOS JOGOS SOLIDÁRIOS DA PESSOA IDOSA, NO PERÍODO de 29 DE SETEMBRO A 04 DE OUTUBRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.</b>
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 23/08/2018 às 10:00 HORAS</b>	
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/08/2018 às 10:05 (DEZ HORAS E CINCO MINUTOS).</b>	
<b>DATA INICIAL DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS; 23/08/2018, às 10:30 (DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS).</b>	
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Compras Governamentais.</b>	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL

PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL

<b>Endereço eletrônico <a href="http://www.peintegrado.pe.gov.br">www.peintegrado.pe.gov.br</a></b>	
<b>Dados para contato:</b>	
Pregoeira: <b>MARY CLÉA FERRAZ DE CASTRO</b>	e-mail: <a href="mailto:mary.castro@setur.pe.gov.br">mary.castro@setur.pe.gov.br</a>
Fones: (81) 3182.8396.	
Endereço: Av. Prof. Andrade Bezerra, S/Nº - Salgadinho – Olinda – PE. CEP. 53.111-970 – Olinda-PE	
<b>Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo, será observado, obrigatoriamente, o <u>horário de Brasília-DF</u>.</b>	

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do Governo do Estado de Pernambuco, credenciada na função de Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta, cujos acessos estão disponíveis no Portal Eletrônico da Secretaria de Administração, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), com apoio técnico e operacional da Secretaria de Administração do Estado.

## 2. OBJETO

**2.1. *Constitui o objeto da presente licitação a:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA(S) NA ÁREA DE EVENTOS ESPORTIVOS, PARA ORGANIZAR, COORDENAR E PRESTAR OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA **20ª EDIÇÃO DOS JOGOS SOLIDÁRIOS DA PESSOA IDOSA**, NO PERÍODO DE 29 DE SETEMBRO A 04 DE OUTUBRO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.**

## 3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/ FONTE DE RECURSOS

- 3.1. O valor global estimado dos serviços é de R\$ 76.062,34 (setenta e seis mil sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

3.2. As despesas decorrentes da contratação destes serviços estão programadas em Dotação Orçamentária na classificação abaixo:

**Atividade: 27.812.1002.4532. B040** – Realização dos Jogos da Pessoa Idosa.

**Ação: 4532** – **Natureza da Despesa: 33.90**

**Fonte: 0101.**

**4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

4.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, observando ainda, os procedimentos a seguir:

5.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

5.1.2. Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

5.1.3. O licitante enquadrado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

5.1.4. A empresa enquadrada na condição de **microempresa** ou de **empresa de pequeno porte** que, porventura, pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

5.1.5. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** no processo licitatório, porém, será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

**5.2. Ficarão impedidas de participar:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

- 5.2.1. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 5.2.2. Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo como servidor ou empregado da **CONTRATANTE**, observado o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.
- 5.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas pela Administração Pública ou temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.
- 5.2.4. Empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 5.2.5. As pessoas enquadradas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

**6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 6.1. **Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.**

**7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO**

- 7.1. Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE INTEGRADO;
  - 7.1.1. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de **até 03 (três) dias úteis** antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.
- 7.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE-Integrado, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), acessando a opção (link) **cadastre-se no sistema**, localizado no canto superior direito do portal.
- 7.3. Após a **conclusão do cadastro online**, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail: [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com **envio eletrônico dos documentos comprobatórios** e posterior recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.
  - 7.3.1. **São documentos comprobatórios necessários:** a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da Identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; c) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

- 7.3.2. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;
- 7.3.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;
- 7.4. A equipe de suporte fará a **ativação do cadastro e o interessado receberá por e-mail**, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.
- 7.5. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.
- 7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.8. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que os licitantes utilizem o navegador “Google Chrome”, responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

## **8. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 8.1.No prazo designado no preâmbulo deste Edital, o licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços, expressos em moeda nacional, em algarismo, **SEM** identificação do licitante, até a data e hora marcada para a sessão do Pregão.
- 8.2.A proposta de preços deverá ser elaborada eletronicamente, com base no Termo de Referência **Anexo I deste Edital**, e deverá conter:
- 8.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- 8.2.2. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, **o licitante que apresentar o menor preço final deverá obedecer à seguinte regra:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

- a) **Adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema o(s) preço(s) que compõe(m) o lote;**
  - b) **Enviar planilha de custos adequada ao lance, para fins de exame e aceitabilidade do preço de acordo com o procedimento previsto neste Edital.**
  - c) **Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser contratado.**
- 8.3. Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lance.
- 8.4. Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- 8.5. A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.
- 8.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 8.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. A documentação comprobatória para habilitação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, encaminhada ao endereço indicado no Edital, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de aceitabilidade da proposta ou da convocação pela Pregoeira, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha na ordem abaixo registrada, de modo a refletir o seu número exato e facilitar a sua conferência.

As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação à vista do original por ocasião da entrega dos mesmos. **Nesta oportunidade deverá ser encaminhada, também, a proposta original, devidamente assinada pelo representante legal, caso inicialmente a mesma tenha sido encaminhada através de e-mail.**

9.2. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consiste em:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, nos termos do novo **Código Civil**, inclusive a última alteração, se houver, **devidamente registrados no Órgão** competente, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Constituição Federal, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V do Edital**.

9.3. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consiste em:

9.3.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.3.2. Prova de regularidade de recolhimento do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.3.3. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, através da Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida para Receita Federal do Brasil;

9.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;

9.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial em Município do Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a Certidão do respectivo Município;

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, de acordo com a lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**9.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica consiste em:**

9.4.1. As empresas participantes do certame deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pela licitante. Serão considerados compatíveis com a quantidade os atestados que apresentar no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação, para o Lote que for concorrer. A compatibilidade de o quantitativo deverá ser demonstrada para o Lote que o licitante concorrer.

9.4.2. Para efeito do item anterior será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

9.4.3. As empresas deverão possuir e apresentar atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem, em razão de contrato vigente ou já cumprido, a prestação satisfatória de serviços de organização de eventos desportivos com apoio logístico compatível e em características e quantitativos com o objeto da licitação;

9.4.4. Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;
2. Identificação da licitante;
3. Descrição clara dos serviços prestados;

9.4.5. Os atestados também deverão contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que as aquisições/os serviços neles constantes são similares ou compatíveis com os exigidos no Edital.

**9.5. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consiste em:**

9.5.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extra Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**Processos judiciais eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

9.5.2.1. A certidão descrita no subitem 9.5.2 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 9.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

9.5.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

9.5.4. Comprovação de Capital mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação;

9.5.5. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes;

1 – Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

.2 – A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral(LG) e Liquidez Corrente(LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$AC + ARLP$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\quad}{PC + PELP} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$PC + PELP$$

$$AC$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\quad}{PC} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$PC$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

9.5.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

9.5.7 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

9.6. **As microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

9.6.1. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.6.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.7. O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco (CRF) obtido no CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 9.3.1 a 9.3.5 deste edital quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no sitio [www.sad.pe.gov.br/seadm](http://www.sad.pe.gov.br/seadm), podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado aos demais o direito de acesso aos dados nele constantes;

9.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.9. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o disposto no subitem 9.7.

9.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observando-se

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008 e a Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações, além das demais normas aplicáveis à espécie.

- 10.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos custos, encargos sociais e insumos.
- 10.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do Governo do Estado de Pernambuco, credenciada na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta, cujos acessos estão disponíveis no Portal Eletrônico da Secretaria de Administração, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), com apoio técnico e operacional da Secretaria de Administração do Estado.
- 10.4. A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas na forma prevista neste edital, passando a Pregoeira a examinar as propostas.
- 10.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 10.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão **efetuada** pelo próprio licitante.
- 10.7. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.8. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

10.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação da proposta de menor preço.

10.13. Caso a proposta **de menor preço não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte**, e ocorrendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para **apresentar nova proposta**, inferior à de menor preço, no prazo máximo **de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

10.13.1. Para o disposto no item anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da **Lei Complementar nº 123/2006**.

10.13.2. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

10.13.3. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação do licitante autor da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação;

10.13.4. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental, sobre a regularidade fiscal do licitante que apresentou a **menor** proposta de preço aceita pelo Pregoeiro, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE, sem excluir a obrigatoriedade de recepção dos documentos comprobatórios.

10.13.5. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.13.6. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.13.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora do certame que esteja com pendência na regularidade fiscal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para providenciar a regularização, o pagamento ou parcelamento dos eventuais débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

10.13.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.13.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.13.10. A sessão pública do pregão será suspensa pelo prazo divulgado no SISTEMA para aguardo da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame.

10.13.11. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao pregoeiro exigir os documentos de habilitação do 2º e 3º colocados;

10.13.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

10.13.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

10.13.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

10.13.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

10.13.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

## **11. DA DILIGÊNCIA**

11.1. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário;

11.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado à Pregoeira ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93;

12.2. Qualquer licitante poderá impugnar, **eletronicamente**, o presente Edital, devendo protocolar, em campo específico do Sistema PE-Integrado o pedido até o segundo dia útil que anteceder o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeira **decidir sobre a petição até o dia anterior à data marcada para a sessão do Pregão**.

12.3. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro **da motivação do recurso**, sendo-lhes então concedido o **prazo de 03 (três) dias** para anexar memoriais, contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para a Pregoeira.

12.3.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no Sistema em **até 10(dez) minutos** após a declaração do vencedor.

12.3.2. As respectivas razões deverão ser entregues **diretamente e, devidamente protocolada, à Comissão Permanente de Licitação - CPL – SETUREL-PE**, situada na Av. Prof. Andrade Bezerra, S/Nº - Salgadinho – Olinda – PE. CEP. 53.111-970 - Olinda-PE, no horário das 09:00 (nove horas) às 12:00 (doze horas).

12.3.3. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor.

12.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não motivada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.8. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio da Pregoeira que, no prazo de 05(cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

12.9. As impugnações deverão ser apresentadas pelos licitantes, em campo próprio do Sistema PE-Integrado.

12.10. Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.11. Verificada a regularidade dos procedimentos, a Pregoeira encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

12.12. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

### **13. DO CONTRATO**

#### **13.1. DA FORMALIZAÇÃO.**

13.1.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, efetuar o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato correspondente.

13.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.1.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

13.1.4. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

13.1.5. A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR, no Sistema E-FISCO e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

#### **13.2. DA GARANTIA**

13.2.1. A **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada no percentual de **5% (cin-**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**co por cento)** do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

13.2.2. A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato e somente será liberada após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da **CONTRATADA**, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior ao do encerramento do contrato.

### **13.3. DA VIGÊNCIA E VALIDADE**

13.3.1. O contrato vigorará por 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

### **13.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.4.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.4.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.4.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme disposição do inciso I do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

13.4.4. A rescisão administrativa ou amigável, nos termos do inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **13.5. TIPO DE EMPENHAMENTO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**13.5.1.** O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrita no **CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR** e no Sistema **E-FISCO**.

**13.5.2.** A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais custos e despesas resultantes da execução do contrato;

**13.5.3.** O empenhamento da despesa será do tipo ordinário através de ordem bancária, consoante ao art. 25;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**13.5.4.** Na ocorrência de fato superveniente, que implique na inviabilidade ou no retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença;

**13.5.5.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (depósito em conta corrente), com o atesto, por escrito, do Gestor do Contrato, que certificará a realização do evento, conforme Cronograma de Desembolso;

**13.5.6.** A empresa contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da empresa contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

**13.5.7.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

**13.5.8.** O pagamento será efetuado após a realização dos serviços pela contratada, análise técnica e atestação da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor do Contrato, verificada e comprovada à manutenção das exigências da habilitação da Contratada, após a certificação dos mesmos;

**13.5.9.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue em local a ser determinado pela Organização do Evento, após a prestação dos serviços faturados, para fins de prévia análise técnica e atestação;

**13.5.10.** Caso ocorra erro ou omissão na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a Contratada deverá substituí-la, passando o prazo, para pagamento, a ser contado da data de apresentação da nova fatura;

**13.5.11.** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Gestor do Contrato, não poderá servir de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços;

**13.5.12.** Os períodos de atraso na execução dos serviços, por culpa da Contratada, e os atrasos no pagamento motivados pela não aprovação dos documentos de cobrança devido a incorreções por parte da mesma não serão computados para efeito de atualização monetária de preço;

**13.5.13.** Serão descontados, da Nota Fiscal/Fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas;

**13.5.14.** A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações contratuais assumidas;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**13.5.15.** Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato, estando assegurado o restabelecimento do seu equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei 8.666/93.

**13.6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

13.6.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este Edital.

**13.7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.8.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização e, devidamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o Edital e seus anexos.

13.8.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**14. DAS PENALIDADES**

14.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Falhar na execução do contrato;
- d. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Não mantiver a proposta;
- g. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

h. Cometer fraude fiscal;

i. Fizer declaração falsa.

14.2. Para condutas descritas nos subitens a, d, e, f, g, h e i, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.3. O retardamento da execução previsto no subitem b, estará configurado quando a CONTRATADA:

14.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

14.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

14.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem c, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.

14.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem c estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
01	02
02	03
03	04
04	05
05	08
06	10

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**  
**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

14.6.O comportamento previsto no subitem e. estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.7.Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	02	Por ocorrência
02	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	02	Por ocorrência
03	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	06	Por dia e por tarefa designada
04	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins	05	Por ocorrência



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**  
**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

	diversos do objeto do contrato.		
05	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	05	Por ocorrência
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	06	Por ocorrência
07	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	01	Por item e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

08	Manter a documentação de habilitação atualizada.	01	Por item e por ocorrência
09	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	01	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	01	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	02	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	03	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	01	Por dia

14.8.A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.

14.9.As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

- 14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
- 14.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 14.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 14.13. Caso a faculdade prevista no item 14.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 14.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 14.12 e 14.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 14.15. Decorrido o prazo previsto no item 14.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 14.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 14.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

**15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

15.1. A Contratante se obrigará a:

15.2. Efetuar o pagamento da nota fiscal emitida pela empresa contratada relativa ao objeto, após a efetiva prestação do serviço.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**  
**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

- 15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou termo de contrato. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 15.4. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir as suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato.
- 15.5. Notificar por escrito à empresa contratada, pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, para que sejam adotadas as medidas saneadoras necessárias.

**16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 16.1. Comunicar à Coordenação do evento, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 16.2. Manter as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- 16.3. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante;
- 16.4. Responder pelos danos causados diretamente à Coordenação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento;
- 16.5. Assumir a responsabilidade direta por todas as despesas e obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação do serviço objeto da presente contratação;
- 16.6. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não exima a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 16.7. Colocar à disposição da Coordenação todos os meios necessários à comprovação da qualidade e uso do objeto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 16.8. Reunir-se com a Comissão Organizadora para avaliar o Programa de Execução das Ações e efetivar os ajustes que se fizer necessário;
- 16.9. Contratar os profissionais a serem envolvidos na execução do Programa de Execução das Ações;
- 16.10. Entregar os produtos resultantes do objeto do Termo de Referência e do contrato, que será de propriedade e uso da Contratante, inclusive para qualquer tipo de publicação;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

- 16.11. Assumir quaisquer ônus de ordem trabalhista, fiscal, previdenciária, e/ou tributária da equipe responsável pela execução do objeto contratado;
- 16.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos acarretados à contratante e/ou a terceiros, após comprovada sua responsabilidade
- 16.13. Manter um representante, aceito pela Administração, que tenha contato direto e constante com Coordenação do evento, durante a execução do contrato.
- 16.14. Entregar o Relatório geral de Prestação de Contas dos jogos, de acordo com as exigências da Organização, atendendo ao plano de trabalho previsto;
- 16.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos acarretados à Contratante e/ou a terceiros, após comprovada sua responsabilidade;
- 16.16. Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações da **CONTRATANTE** e a proposta apresentada;
- 16.17. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento e seus anexos;
- 16.18. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato;
- 16.19. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando da prestação de serviço;
- 16.20. A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
- 16.21. A **CONTRATADA**, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas no Contrato e legais, poderá subcontratar, no limite de até 30% o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração, mediante previa e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- 16.22. A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata a clausula anterior na hipótese de subcontratação;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

- 16.23. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação e transporte da sua equipe de apoio, locação e/ou aquisição de equipamentos, mão de obra, transporte, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas, fornecimento dos produtos e serviços especificados neste Termo de Referência, bem como demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 16.24. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços subcontratados;
- 16.25. Designar Coordenadores Técnicos e Esportivos para elaborar as tabelas dos jogos e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades durante o evento, fornecendo os resultados das competições;
- 16.26. Responsabilizarem-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela Secretaria Executiva de Esportes e Lazer, que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo quaisquer despesas referentes à sua má utilização;**
- 16.27. Comparecer às reuniões **pré-estabelecidas pela Secretaria Executiva de Esportes e Lazer**, antes da realização do evento;
- 16.28. O montante referente aos tributos e transporte deverá estar incluso no custo total dos materiais fornecidos;
- 16.29. **Apresentar os documentos solicitados** e imprescindíveis para a devida contratação.

## **17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 17.1. A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas de forma distinta por dois servidores, da Secretaria Executiva de Esportes e Lazer a serem designados formalmente pelo Órgão, de acordo com o Art. 67 § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor da Secretaria Executiva de Esportes e Lazer (Contratante), Senhor Diego Luiz Simões Vieira, Matrícula nº 373.681-4, e o Gestor será o Senhor Ivson Cesar Alves Bezerra, Matrícula nº 320.657-2, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

17.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.4 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

18.5 Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do fornecimento contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do fornecimento tem lhe causado.

18.6 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

18.7 A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

18.8. Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço constante no preâmbulo deste Edital até 02(dois) dias úteis antes da abertura do certame.

18.8.1. O Pregoeiro responderá através de comunicado eletrônico, via sistema, até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital. Em nenhuma hipótese será fornecida a fonte de consulta.

18.9. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeiro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**  
**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

nos termos da lei que rege as licitações.

18.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

a) Anexo II - Minuta do Contrato;

b) Anexo III - Modelo da Proposta de Preços

c) Anexo IV- Declaração de Enquadramento como Micro empresa ou em-  
presa de Pequeno Porte;

d) Anexo V - Declaração de que não emprega Menor de Idade.

e) Anexo VI - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

18.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na lei 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

## **19. DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro de Recife – PE, para dirimir quaisquer questões dúvidas oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olinda, 09 de agosto de 2018.

**MARY CLÉA FERRAZ DE CASTRO**

**Pregoeira.**

### **EQUIPE DE APOIO:**

**Elizabeth Cristina de Almeida**

**Apoio**

**Lúcia de Fátima dos Santos**

**Apoio**

**Joyce Thiana Pina da Silva**

**Apoio**

**Alzenir Gomes Ferreira**

**Apoio**

Secretaria  
de Turismo,  
Esportes e Lazer



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**  
**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**  
**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**“20ª EDIÇÃO DOS JOGOS SOLIDÁRIOS DA PESSOA IDOSA 2018”**

**1. OBJETO**

Contratação de empresas especializadas na área de eventos esportivos, para organizar, coordenar e prestar os serviços necessários à realização da **20ª EDIÇÃO DOS JOGOS SOLIDÁRIOS DA PESSOA IDOSA**, no período de 29 de setembro a 04 de outubro de 2018, conforme especificações técnicas e condições constantes nesse termo de referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

A realização da **20ª EDIÇÃO DOS JOGOS SOLIDÁRIO DA PESSOA IDOSA** se justifica pela necessidade de estimular a participação de pessoas da faixa etária a partir dos 50 anos em atividades esportivas, socioculturais e de lazer, de forma a capacitá-las a vencer desafios com integração solidária, tornando-as conscientes da importância dos cuidados com a saúde global e de garantir o acesso às políticas públicas voltadas ao esporte, em atendimento ao que dispõe os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, na **Lei nº. 13.473, de 8 de agosto de 2017 (LDO)**, e nas condições e exigências estabelecidas no Edital.

**3. LOCAL, DATA E PERÍODO DE REALIZAÇÃO.**

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>HORÁRIO</b>
ABERTURA	29/09/2018	COMPAZ Ariano Suasuna	10h às 13h
CAMINHADA	30/09/2018	RECIFE ANTIGO	15h30min às 17h

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO	01 a 03/10/2018	COMPAZ Ariano Suasuna	08h às 17h
ENCERRAMENTO/BAILE	04/10/2018	Clube das Pás	17h às 22h

\* PROGRAMAÇÃO DETALHADA CONFORME NO ANEXO V

#### **4. OBJETIVOS**

##### 4.1. Objetivo Geral

- Realizar a 20ª edição dos Jogos Solidários da Pessoa Idosa para 2.000 participantes de 45 grupos de convivência, distribuídos por todo Estado de Pernambuco, proporcionando-lhes a participação em atividades esportivas e de lazer.

##### 4.2. Objetivos Específicos

- Promover a integração das pessoas deste segmento;
- Garantir aos idosos o direito ao Esporte e ao Lazer;
- Desenvolver valores como solidariedade, companheirismo e lealdade;
- Incentivar a prática do movimento corporal, visando um envelhecimento sadio;
- Estimular a cognição, concentração, equilíbrio e ativação motora;
- Valorizar e potencializar, sobretudo, o sentido contínuo e ativo da vida.

#### **5. RESULTADOS ESPERADOS**

- Atender, diretamente, 1980 pessoas.
- Atender, indiretamente, 5.000 pessoas.
- Atender, ao menos, 45 grupos de idosos de Pernambuco.
- Desenvolver 08 modalidades esportivas.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

- Contar com a participação de, ao menos, 14 municípios pernambucanos.

**6. PLANEJAMENTO**

Os Jogos Solidários da Pessoa Idosa de Pernambuco, tem como principal característica o planejamento participativo. Para isso, são realizados encontros mensais com os grupos de diversas regiões do Estado, iniciando no mês de março e se estendendo até agosto de 2018, normalmente na primeira segunda feira de cada mês, incluindo, ainda, a reunião de avaliação dos Jogos que ocorrerá no mês de novembro.

Nessas reuniões, é construído o regulamento dos Jogos, definido tema do ano, entre outros assuntos, tudo feito de forma conjunta entre a equipe da Secretaria Executiva de Esportes e Lazer e os grupos de idosos cadastrados.

**7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**LOTE 1– RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE EVENTOS.**

Item	Código Efisco	Descrição	Qtd	Unid.	Valor unitário (R\$)	Total Geral (R\$)
1	222000-8	Serviço de capacitação de Pessoal - <b>do tipo palestra para promoção de evento.</b> (03 pessoas X 1 diária) = 03 diárias.	3	Diária	R\$ 200,00	R\$ 960,00
2	402925-9	Serviço de profissional temporário - <b>do tipo oficineiro de artes em geral.</b> (06 pessoas X 02 horas) = 12 horas.	12	Hora	RS 65,00	RS 780,00
3	311851-7	Serviço de profissional temporário – <b>do tipo – Assistente de evento. (Serão utilizado apenas no dia da abertura)</b>	10	Unid.	RS 80,00	RS 800,00

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

4	219375- 2	Serviço de profissional temporário - <b>do tipo auxiliar de serviços gerais.</b>  (04 pessoas X 04 diárias) = 16 diárias.	16	Diária	RS 60,00	RS 960,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>RS 3.140,00</b>

Atribuições do COORDENADOR DE EVENTO:

- a) Coordenar equipe técnica e as tarefas operacionais;
- b) Ser responsável pela comunicação e contato permanente com os envolvidos;
- c) Acompanhar toda a execução do evento;
- d) Avaliar os resultados;
- e) Divulgar junto à imprensa a realização das atividades.

Atribuições do APRESENTADOR DO CERIMONIAL:

- a) Apresentar, conduzir e anunciar o evento.

Atribuições do ASSISTENTE DE EVENTO:

- a) Organizar os espaços físicos;
- b) Recepcionar os convidados;
- c) Dar apoio e suporte à equipe técnica;
- d)** Dar apoio logístico e operacional para a abertura e encerramento dos Jogos.

Atribuições do PALESTRANTE:

- a) Desenvolver palestra sobre o tema definido.

Atribuições do OFICINEIRO:

- a) Desenvolver as atividades práticas segundo as temáticas definidas.

Atribuições do AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

- a) Manter limpa as áreas que estarão sendo utilizadas durante os jogos.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL

PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL

**LOTE 2 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA**

Item	Cód. Efisco	Descrição	Unidade de fornecimento	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Nº de diárias	Total (R\$)
01	214947-8	Serviço de locação de mobiliário - <b>Mesa plástica.</b>	UNID.	120	R\$ 3,23	3	RS: 1.164,42
02	214944-3	Serviço de locação de mobiliário - <b>Cadeira plástica sem braço.</b>	UNID.	1.300	R\$ 1,96	4	R\$ 10.199,28
03	214942-7	Serviço de locação de mobiliário - <b>Barraca.</b>	UNID.	30	R\$ 30,00	4	R\$ 900,00
04	374100-1	Grid - p 30, com montagem e desmontagem (Para suporte de tabela de Basquete e rede de vôlei, com altura de 3m e pé de galinha para base de sustentação).	M LINEAR	4	R\$ 130,00	2	R\$ 780,00

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**  
**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

05	423543-6	Serviço de locação de imobiliário: <b>do tipo grid de alumínio para receber lona, com medidas a definir.</b>  São 46 metros lineares durante 4 dias, total de 184 mts.	Metro Linear	184	R\$ 15,00	M2	R\$ 2.760,00
06	229310-2	Serviço de locação em equipamentos de comunicação - <b>Do tipo som com caixa amplificada, com microfone sem fio, com manutenção corretiva e preventiva.</b>	Diária	2	R\$ 200,00	3	R\$ 1.200,00
07	365757-4	Serviço de locação em equipamentos audiovisual - <b>do tipo sistema de som, contendo amplificador, mesa de som, caixas de retorno, caixas de som e microfones com pedestal, para público de até 400 pessoas, com manutenção corretiva e preventiva.</b>	Diária	2	R\$ 450,00	2	R\$ 900,00
08	373206-1	Serviço de locação em equipamentos audiovisual -		1	R\$ 200,00	1	R\$ 200,00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL

PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL

		do tipo sistema de som, contendo amplificador, mesa de som, caixas de retorno, caixas de som e microfones com pedestal, para público de até 100 pessoas, sem manutenção.	Diária				
09	366404-0	Serviço de locação de mobiliário - do tipo palco alcatifado, medindo 8,0 x 5,0 x 0,40m.	Diária	1	R\$ 400,00	1	R\$ 400,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>RS 18.503,70</b>

\* O serviço de som citado no item 07 será utilizado para os eventos de abertura e encerramento dos Jogos.

\*\* O serviço de som citado no item 08 será utilizado em um único dia dos Jogos dentro do ginásio, não sendo necessário manutenção.

\*\*\* O item 423543-6 (grid de alumínio) tem medida total de 184 metros lineares, sendo 01 pórtico de 8m x 3m e 01 back drop 3m x 2m durante 04 dias.

**LOTE 3- AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS**

Item	Cód. E-fisco	Descrição	Quant	Unid.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	--------------	-----------	-------	-------	----------------------	-------------------

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**  
**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

1	375470-7	Medalha para esporte em geral - em metal fundido, na cor ouro, redonda, em alto relevo. Com símbolo colorido em esmalte sintético ao centro, circundado na borda em baixo relevo, fita de gorgorão na cor azul e branca, com 20mm de largura e 900 mm de comprimento, medalha tamanho 70 mm de diâmetro e espessura de 3 mm	1.950	Unid.	R\$ 5,29	R\$10.315,50
2	196838-6	Troféu - Em metal, na cor dourada, com base quadrada, em polietileno na cor preta, com 56 cm de altura.	45	Unid.	R\$ 50,00	R\$ 2.250,00
3	196836-0	Troféu - Em polietileno (base) e plástico ABS (corpo), com base na cor preta e corpo na cor dourada, tipo copa, com aproximadamente 30 cm de altura.	03	Unid.	R\$ 39,00	R\$ 117,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>12.882,50</b>

\*Serão necessárias 2.000 medalhas para contemplar todos os inscritos;

\*\*Serão contemplados com troféus (item 2) os 45 grupos inscritos.

\*\*\* Serão contemplados com troféus (item 3) os destaques dos Jogos: melhor barraca de artesanato, melhor barraca de alimentação e pessoa mais idosa participante dos Jogos.

**LOTE 4- SERVIÇOS GRÁFICOS**

Item	Cód efisco	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	222367-8	Serviço de confecção de Banner – Con-	45	Unid.	R\$ 40,00	R\$ 1.800,00

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**  
**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

		feccionado em lona, policromia, no formato 1,20 x 0,80CM.				
2	250529 - 0	Pulseira identificadora - em papel especial, impermeável, resistente a água, com adesivo de fixação, impressão em serigrafia conforme layout fornecido, medindo 20 x 210mm, em cores diversas.	1.400	Unid.	R\$ 0,71	R\$ 1.002,40
3	443761-6	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - Em lona night day, Colorido, medindo 8m x 1m, com acabamento em ilhós.	1	Unid.	R\$ 294,00	R\$ 294,00
4	247154-0	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - Em lona night day, Colorido, medindo 0,90x1,80m.	08	Unid.	R\$ 79,13	R\$ 633,06
5	443891-4	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - Em lona night day, Colorido, medindo 3m x 2m, com acabamento em ilhós	1	Unid.	R\$ 163,33	R\$ 163,33
6	483263-9	BANDEIRA - Com impressão de logo marca do evento, medindo, 1,30x0,90m, confeccionada em poliéster, costura reforçada em toda volta, 2 panos 100% poliéster, 195g/m2, Acido (grau mínimo 4) com tarja do mesmo tecido, Costura reta (empanada).	1	Unid.	R\$ 72,00	R\$ 72,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 3.964,79</b>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL

PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL

**LOTE 5 – ALIMENTAÇÃO**

Item	Cód. e-fisco	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	342853-2	Serviço de alimentação - do tipo fornecimento de lanche, com 01 opção de fruta: maçã, pera ou banana, 01 sanduiche de queijo e 01 (um) suco de fruta industrializado, com 200ml.	60	Unid.	R\$ 7,53	R\$ 451,99
2	159440-0	BOLO - DE com frutas cristalizadas confeitado, leite, ovos, margarina, sal, fermento, contendo glúten, em embalagem de papel específico, pesando 20 kg.	1	Unid.	R\$ 649,00	R\$ 649,00
3	161725-7	Bolo- de chocolate, composto de leite, ovos, margarina, açúcar, fermento e sal, contendo glúten, embalado em plástico impermeável, pesando 01 kg.	45	Unid.	R\$ 32,45	R\$ 1.460,25
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 2.561,24</b>

**LOTE 6- AQUISIÇÃO DE CAMISAS**

Item	Cód efisco	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor tota (R\$)
------	------------	-----------	--------	-------	----------------------	---------------------

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL

PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL

1	346980-8	Camisa - em 100% algodão, fio 30, marceirizada, gola careca, tamanhos P, M e G, em cores diversas, com estampa em serigrafia na frente e costa, com mangas curtas.	1.980,00	Unid.	R\$ 13,99	R\$ 27.710,10
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 27.710,10</b>

**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**LOTE 7- LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA**

Item	Cód. E fisco	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	403383-3	Serviço de locação de veículo operacional – para uso como ambulância, tipo furgão, potência mínima de 110 CV, combustível diesel, transmissão manual, uti-móvel com equipe de médico e enfermeiro, com medicamento e equipamento, com condutor. (06 horas).	02 Diárias	06 horas	R\$ 1.500,00	R\$3.000,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 3.000,00</b>

**LOTE 8- LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA**

Item	Cód efisco	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
------	------------	-----------	--------	-------	-------------------	-------------------



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**  
**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

1	403383-3	Serviço de locação de veículo operacional – para uso como ambulância, tipo furgão, potência mínima de 110 CV, combustível diesel, transmissão manual, uti-móvel com equipe de médico e enfermeiro, com medicamento e equipamento, com condutor. (12 horas).	03 Diárias	12 horas	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>RS: 4.500,00</b>

**8 - RESUMO DAS DESPESAS**

DESCRIÇÃO	TOTAL R\$
<b>LOTE 1 - RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE EVENTOS</b>	<b>RS 3.140,0000</b>
<b>LOTE 2 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA</b>	<b>RS 18.503,7000</b>
<b>LOTE 3 - AQUISIÇÃO – MEDALHAS E TROFÉUS</b>	<b>RS 12.682,5000</b>
<b>LOTE 4 - SERVIÇOS GRÁFICOS</b>	<b>RS 3.964,7997</b>
<b>LOTE 5 - ALIMENTAÇÃO</b>	<b>RS 2.561,2480</b>
<b>LOTE 6 - AQUISIÇÃO DE CAMISAS</b>	<b>RS 27.710,1000</b>
<b>LOTE 7 – LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA 06 HORAS</b>	<b>RS 3.000,0000</b>
<b>LOTE 8 – LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA 12 HORAS</b>	<b>RS 4.500,0000</b>
<b>SUBTOTAL (R\$)</b>	<b>RS 76.062,3477</b>

**(LEMBRANDO QUE NO SISTEMA DO PE-INTEGRADO SÃO 4 CASAS DECIMAIS)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**  
**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

## **9 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O Valor global do objeto é de **R\$ 76.062,3477 (SETENTA E SEIS MIL REAIS SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTAE QUATRO CENTAVOS)**

## **10 - AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

A avaliação dos serviços prestados pela Instituição executora será realizada pela equipe da Secretaria Executiva de Esportes de Pernambuco, através de registros fotográficos, bem como por meio da vistoria e acompanhamento nos locais de realização das atividades.

## **11. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de 60 dias a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Legislação vigente.

## **12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

Os recursos financeiros destinados a atender ao objetivo do presente Termo de Referência estão previstos no orçamento da Secretaria Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 105
- Atividade: 27.812.1002.4532. B040
- Elemento de despesa: 33.90
- Fonte: 101

## **13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Comunicar à Coordenação do evento, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

- 13.2 Manter as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- 13.3 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- 13.4 Responder pelos danos causados diretamente à Coordenação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento;
- 13.5 Assumir a responsabilidade direta por todas as despesas e obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação do serviço objeto da presente contratação;
- 13.6 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não exima a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 13.7 Colocar à disposição da Coordenação todos os meios necessários à comprovação da qualidade e uso do objeto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 13.8 Reunir-se com a Comissão Organizadora do evento e efetivar os ajustes que se fizerem necessários;
- 13.9 Contratar os profissionais a serem envolvidos na execução do Programa de Execução das Ações;
- 13.10 Entregar os produtos resultantes do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, que será de propriedade e uso da CONTRATANTE, inclusive para qualquer tipo de publicação;
- 13.11 Assumir quaisquer ônus de ordem trabalhista, fiscal, previdenciária, e/ou tributária da equipe responsável pela execução do objeto contratado;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

- 13.12 Manter um representante, aceito pela Administração, que tenha contato direto e constante com Coordenação do evento, durante a execução do Contrato.
- 13.13 Entregar o Relatório geral de Prestação de Contas dos Jogos, de acordo com as exigências da Organização, atendendo ao plano de trabalho previsto;
- 13.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos acarretados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, após comprovada sua responsabilidade;
- 13.15 Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento as disposições deste instrumento, as especificações da **CONTRATANTE** e a proposta apresentada;
- 13.16 Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento e seus anexos;
- 13.17 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato;
- 13.18 Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando da prestação de serviço;
- 13.19 A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
- 13.20 A **CONTRATADA**, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades legais assumidas no Contrato, poderá subcontratar, no limite de até 30% o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração, mediante previa e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- 13.21 A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata a cláusula anterior na hipótese de subcontratação;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

- 13.22 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação e transporte da sua equipe de apoio, locação e/ou aquisição de equipamentos, mão-de-obra, transporte, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas, fornecimento dos produtos e serviços especificados neste Termo de Referência, bem como demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 13.23 Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços subcontratados;
- 13.24 Responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela Secretaria Executiva de Esportes e Lazer, que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo quaisquer despesas referentes à sua má utilização;
- 13.25 Comparecer às reuniões pré-estabelecidas pela Secretaria Executiva de Esportes e Lazer, antes da realização do evento;
- 13.26 O montante referente aos tributos e transporte deverá estar incluso no custo total dos materiais fornecidos;
- 13.27 Apresentar os documentos solicitados e imprescindíveis para a devida contratação.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal emitida pela empresa contratada relativa ao objeto, após a efetiva prestação do serviço.
- 14.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou termo de Contrato. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados neste Termo de Referência.
- 14.3 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir as suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Contrato.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

14.4 Notificar, por escrito, à empresa contratada, pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, para que sejam adotadas as medidas saneadoras necessárias.

**15. . DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

15.1 Poderão participar desta licitação os interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital e Termo de Referência para execução de seu objeto.

15.2 Não poderão participar desta licitação:

- Empresas cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- Empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**16. . TIPO DE EMPENHAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**  
**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

- 16.1 O empenhamento da despesa será do tipo ordinário.
- 16.2 Na ocorrência de fato superveniente, que implique na inviabilidade ou no retardamento da execução do Contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.
- 16.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (depósito em conta corrente), com o atesto, por escrito, do Gestor do Contrato, que certificará a realização do evento, conforme Cronograma de Desembolso;
- 16.4 A empresa contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da empresa contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 16.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- 16.6 O pagamento será efetuado após a realização dos serviços pela contratada, análise técnica e atestação da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor do Contrato, verificada e comprovada à manutenção das exigências da habilitação da Contratada, após a certificação dos mesmos;
- 16.7 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue em local a ser determinado pela Organização do Evento, após a prestação dos serviços faturados, para fins de prévia análise técnica e atestação;



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

- 16.8 Caso ocorra erro ou omissão na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a Contratada deverá substituí-la, passando o prazo, para pagamento, a ser contado da data de apresentação da nova fatura;
- 16.9 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Gestor do Contrato, não poderá servir de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços;
- 16.10 Os períodos de atraso na execução dos serviços, por culpa da Contratada, e os atrasos no pagamento motivados pela não aprovação dos documentos de cobrança devido a incorreções por parte da mesma não serão computados para efeito de atualização monetária de preço;
- 16.11 Serão descontados, da Nota Fiscal/Fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas;
- 16.12 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações contratuais assumidas;
- 16.13 Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do Contrato, estando assegurado o restabelecimento do seu equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei 8.666/93.

**17.DAS PENALIDADES**

17.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

- c. Falhar na execução do Contrato;
- d. Não assinar o Contrato e/ou Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Não manter a proposta;
- g. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- h. Cometer fraude fiscal;
- i. Fizer declaração falsa.

17.2 Para condutas descritas nos subitens a, d, e, f, g, h e i, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

17.3 O retardamento da execução previsto no subitem b, estará configurado quando a CONTRATADA:

17.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na Ordem de Serviço;

17.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

17.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do Contrato, de que trata o subitem c, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 18.7.

17.5 A falha na execução do Contrato prevista no subitem c estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 18.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**  
**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**Tabela 1**

GRAU DA INFRA- ÇÃO	PONTOS DA INFRA- ÇÃO
01	02
02	03
03	04
04	05
05	08
06	10

17.6 O comportamento previsto no subitem e estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

17.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor mensal do Contrato
02	0,4% sobre o valor mensal do Contrato
03	0,8% sobre o valor mensal do Contrato
04	1,6% sobre o valor mensal do Contrato

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**  
**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

05	3,2% sobre o valor mensal do Contrato
06	4,0% sobre o valor mensal do Contrato

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar re-composição complementar.	02	Por ocorrência
02	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	02	Por ocorrência
03	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	06	Por dia e por tarefa designada
04	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.	05	Por ocorrência
05	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	05	Por ocorrência
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	06	Por ocorrência
07	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em Contrato, sem autorização prévia.	01	Por item e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

08	Manter a documentação de habilitação atualizada.	01	Por item e por ocorrência
09	Cumprir horário estabelecido pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	01	Por ocorrência

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	01	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	02	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	03	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	01	Por dia

17.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 18.1 desta cláusula.

17.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

17.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

17.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

17.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

- 17.13 Caso a faculdade prevista no item 18.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 17.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 18.12 e 18.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 17.15 Decorrido o prazo previsto no item 18.14, o CONTRATANTE encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 17.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da CONTRATANTE;
- 17.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

**18 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 para o fornecimento do objeto será formalizado Contrato Administrativo ou Termo de Contrato (Nota de Empenho), conforme requisitos legais, estabelecendo em suas cláusulas, conforme o caso, as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa vencedora;

18.2 O Contrato vigorará por 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do mesmo;

18.3 A licitante vencedora terá o prazo máximo de até dois (02) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, para assinatura do Contrato. É facultado convocar os participantes remanescentes na ordem de classifica-

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

ção, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

18.4 A Instituição contratada deverá apresentar, em até três (03) dias úteis após a assinatura do Contrato, cronograma de execução das atividades pertinentes.

## **19 . CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Os desembolsos serão realizados, conforme realização do serviço contratado e apresentação da Nota Fiscal acompanhada do atesto do gestor do Contrato.

## **20 . DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

20.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para o LOTE que estiver participando.

20.2 Para efeito do item anterior será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

20.3 As empresas deverão possuir e apresentar atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem, em razão de contrato vigente ou já cumprido, a prestação satisfatória de serviços de organização de eventos desportivos com apoio logístico compatível e em características e quantitativos com o objeto da licitação;

20.4 Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

- 1) Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;
- 2) Identificação da licitante;
- 3) Descrição clara dos serviços prestados;

20.5 Os atestados também deverão contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que as aquisições/os serviços neles constantes são similares ou compatíveis com os exigidos no Edital.

## **21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

21.1 Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor da Secretaria Executiva de Esportes e Lazer (CONTRATANTE), Senhor Diego Luiz Simões Vieira, Matrícula Nº 373.681-4, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

21.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

## **22. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

22.1. A Modalidade de licitação será o **pregão eletrônico**, do tipo menor preço, conforme descrição dos itens neste Termo de Referência.

## **23. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

24.1 O prazo de execução dos serviços descritos será de 30 (trinta) dias.

24.2 Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislações posteriores, no que diz respeito à execução do serviço contratado.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**  
**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

Recife, 09 de agosto de 2018.

**Ivson Cesar Alves Bezerra**

Gestor de Políticas Públicas de Esportes e Inclusão Social

Matrícula nº 320.657-2

ANEXOS:

I - PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO;

II – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;

III – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS PREVISTOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
COM OS PRATICADOS NO MERCADO;

IV – COTAÇÕES DE EMPRESAS PARA O EVENTO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**  
**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**ANEXO II - MINUTA**

**CONTRATO Nº xxxxxxxxx DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA xxxxxxxx, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2018, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS Nº 10.520, DE 17/07/2002, E Nº 8.666, DE 21/06.1993, E DEMAIS ALTERAÇÕES.**

**O ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER**, órgão integrante de sua estrutura organizacional, instituída pela **Lei N. 15.452, de 15 de janeiro de 2015**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.327/0001-81, com sede na Av. Professor Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, Olinda-PE, neste ato representado por seu Secretário(a), o(a) Exmo.(a) Sr.(a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, domiciliado(a) na cidade do Recife-PE, devidamente nomeado(a) pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, mediante o Ato nº xxxx de xxx de xxxxx de 2018, publicado no D.O.E. de xxx de xxxx de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e acordados, e celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO nº xxxx/2018, PREGÃO ELETRÔNICO nº xxxx/2018**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539, de 24/10/2008, e Decreto Estadual nº 38.493 de 06/08/2012, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

de 07/08/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, do Edital, da proposta de preço e do relatório devidamente homologado pela autoridade competente, que passam a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

## **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento contratual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA(S) NA ÁREA DE EVENTOS ESPORTIVOS, PARA ORGANIZAR, COORDENAR E PRESTAR OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA 20ª EDIÇÃO DOS JOGOS SOLIDÁRIOS DA PESSOA IDOSA, NO PERÍODO DE 29 DE SETEMBRO A 04 DE OUTUBRO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL, referente ao Processo Licitatório nº xxxx/2018, Pregão Eletrônico nº xxxx/2018.

## **DA DOCUMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, toda a documentação relativa ao Processo Licitatório nº xxx/2018 – Pregão Eletrônico nº xxxx/2018 e todos os seus anexos.

## **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de execução indireta: empreitada por preço unitário.

## **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** - O contrato vigorará por 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

## **DO PREÇO**

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na proposta, a saber, R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global da Contratação de \_\_\_\_\_, R\$ \_\_\_\_\_.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**  
**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**TIPO DE EMPENHAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA** - O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no **CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR** e no Sistema **E-FISCO**.

**6.1.** A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais custos e despesas resultantes da execução do contrato;

**6.2.** O empenhamento da despesa será do tipo ordinário através de ordem bancária, consoante ao art. 25;

**6.3.** Na ocorrência de fato superveniente, que implique na inviabilidade ou no retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença;

**6.4.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (depósito em conta corrente), com o atesto, por escrito, do Gestor do Contrato, que certificará a realização do evento, conforme item 18 do Termo de Referência, Anexo I;

**6.5.** A empresa contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da empresa contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

**6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

**6.7.** O pagamento será efetuado após a realização dos serviços pela contratada, análise técnica e atestação da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor do Contrato, verificada e comprovada à manutenção das exigências da habilitação da Contratada, após a certificação dos mesmos;

**6.8.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue em local a ser determinado pela Organização do Evento, após a prestação dos serviços faturados, para fins de prévia análise técnica e atestação;

**6.9.** Caso ocorra erro ou omissão na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a Contratada deverá substituí-la, passando o prazo, para pagamento, a ser contado da data de apresentação da nova fatura;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**  
**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

- 6.10.** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Gestor do Contrato, não poderá servir de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços;
- 6.11.** Os períodos de atraso na execução dos serviços, por culpa da Contratada, e os atrasos no pagamento motivados pela não aprovação dos documentos de cobrança devido a incorreções por parte da mesma não serão computados para efeito de atualização monetária de preço;
- 6.12.** Serão descontados, da Nota Fiscal/Fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas;
- 6.13.** A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações contratuais assumidas;
- 6.14.** Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato, estando assegurado o restabelecimento do seu equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei 8.666/93.

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - São obrigações da Contratada, sem prejuízo daquelas previstas em lei e nas normas aplicáveis:

- 7.1. Comunicar à Coordenação do evento, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.2. Manter as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- 7.3. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante;
- 7.4. Responder pelos danos causados diretamente à Coordenação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento;
- 7.5. Assumir a responsabilidade direta por todas as despesas e obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação do serviço objeto da presente contratação;
- 7.6. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não exima a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

- 7.7. Colocar à disposição da Coordenação todos os meios necessários à comprovação da qualidade e uso do objeto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 7.8. Reunir-se com a Comissão Organizadora para avaliar o Programa de Execução das Ações e efetivar os ajustes que se fizer necessário;
- 7.9. Contratar os profissionais a serem envolvidos na execução do Programa de Execução das Ações;
- 7.10. Entregar os produtos resultantes do objeto do Termo de Referência e do contrato, que será de propriedade e uso da Contratante, inclusive para qualquer tipo de publicação;
- 7.11. Assumir quaisquer ônus de ordem trabalhista, fiscal, previdenciária, e/ou tributária da equipe responsável pela execução do objeto contratado;
- 7.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos acarretados à contratante e/ou a terceiros, após comprovada sua responsabilidade
- 7.13. Manter um representante, aceito pela Administração, que tenha contato direto e constante com Coordenação do evento, durante a execução do contrato.
- 7.14. Entregar o Relatório geral de Prestação de Contas dos jogos, de acordo com as exigências da Organização, atendendo ao plano de trabalho previsto;
- 7.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos acarretados à Contratante e/ou a terceiros, após comprovada sua responsabilidade;
- 7.16. Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações da **CONTRATANTE** e a proposta apresentada;
- 7.17. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento e seus anexos;
- 7.18. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato;
- 7.19. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando da prestação de serviço;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

7.20. A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

7.21. A **CONTRATADA**, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas no Contrato e legais, poderá subcontratar, no limite de até 30% o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração, mediante previa e escrita autorização do **CONTRATANTE**;

7.22. A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata a cláusula anterior na hipótese de subcontratação;

7.23. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação e transporte da sua equipe de apoio, locação e/ou aquisição de equipamentos, mão de obra, transporte, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas, fornecimento dos produtos e serviços especificados neste Termo de Referência, bem como demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

7.24. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços subcontratados;

7.25. Designar Coordenadores Técnicos e Esportivos para elaborar as tabelas dos jogos e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades durante o evento, fornecendo os resultados das competições;

7.26. Responsabilizarem-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela Secretaria Executiva de Esportes e Lazer, que estiverem sob os seus cuidados, **ressarcindo quaisquer despesas referentes à sua má utilização**;

7.27. Comparecer às reuniões **pré-estabelecidas pela Secretaria Executiva de Esportes e Lazer**, antes da realização do evento;

7.28. O montante referente aos tributos e transporte deverá estar incluso no custo total dos materiais fornecidos;

7.29. **Apresentar os documentos solicitados** e imprescindíveis para a devida contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**CLÁUSULA OITAVA.** A Contratante se obrigará a:

8.1. Efetuar o pagamento da nota fiscal emitida pela empresa contratada relativa ao objeto, após a efetiva prestação do serviço.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou termo de contrato. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir as suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato.

8.4. Notificar por escrito à empresa contratada, pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, para que sejam adotadas as medidas saneadoras necessárias.

**DA GARANTIA**

**CLÁUSULA NONA**

9.1. A **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto desta licitação prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada em **5%(cinco por cento)** do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia no diploma legal citado;

9.2. A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato e somente será liberada após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da **CONTRATADA**, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior ao do encerramento do contrato.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte Nota de Empenho:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**Atividade: 27.812.1002.4532. B040** – Realização dos Jogos da Pessoa Idosa.

**Ação: 4532** – Natureza da Despesa: **33.90**

**Fonte: 0101.**

## **DAS PENALIDADES**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Falhar na execução do contrato;
- d. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Não mantiver a proposta;
- g. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- h. Cometer fraude fiscal;
- i. Fizer declaração falsa.

11.2. Para condutas descritas nos subitens a, d, e, f, g, h e i, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

11.3. O retardamento da execução previsto no subitem b, estará configurado quando a CONTRATADA:

11.4. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

11.5. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

11.6. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem c, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 11.7.

11.7. A falha na execução do contrato prevista no subitem c estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 11.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

GRAU DA IN-FRAÇÃO	PONTOS DA IN-FRAÇÃO
01	02
02	03
03	04
04	05
05	08
06	10

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

11.8. O comportamento previsto no subitem e. estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	02	Por ocorrência
02	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	02	Por ocorrência
03	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	06	Por dia e por tarefa designada
04	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	05	Por ocorrência

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

05	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	05	Por ocorrência
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	06	Por ocorrência
07	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	01	Por item e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

08	Manter a documentação de habilitação atualizada.	01	Por item e por ocorrência
09	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	01	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	01	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	02	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	03	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	01	Por dia

11.10. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 11.1 desta cláusula.

11.11. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

11.13. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

11.14. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

11.15. Caso a faculdade prevista no item 11.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

11.16. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 11.12 e 11.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

11.17. Decorrido o prazo previsto no item 11.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

11.18. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

11.19. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da

Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme disposição no inciso I do artigo 79 do mesmo diploma legal, quan-

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**  
**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

do cabível.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

**DA SUCESSÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório (Lei nº 8.666/93) e pelas regras constantes no edital do Pregão Eletrônico nº xxxx/2018, Processo Licitatório nº xxxx/2018, e na Proposta de Preços, aplicando-se, nos casos omissos, os princípios gerais do Direito.

**DO REGISTRO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Estado de PE.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Olinda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

---

**Secretário(a) de Turismo, Esportes e Lazer – SETUREL/PE.**

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME - \_\_\_\_\_

CPF Nº - \_\_\_\_\_

NOME - \_\_\_\_\_

CPF Nº - \_\_\_\_\_



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL  
PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL  
ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A EMPRESA \_\_\_\_\_

Vem apresentar a proposta para o pregão acima identificado

**LOTE 01 – RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE EVENTOS**

Item	Código Efisco	Descrição	Qtd	Unid.	Valor unitário (R\$)	Total Geral (R\$)
1	222000-8	Serviço de capacitação de Pessoal - <b>do tipo palestra para promoção de evento.</b> (03 pessoas X 1 diária) = 03 diárias.	3	Diária		
2	402925-9	Serviço de profissional temporário - <b>do tipo oficineiro de artes em geral.</b> (06 pessoas X 02 horas) = 12 horas.	12	Hora		
3	311851-7	Serviço de profissional temporário – <b>do tipo – Assistente de evento.</b>	10	Unid.		
4	219375- 2	Serviço de profissional temporário - <b>do tipo auxiliar de serviços gerais.</b> (04 pessoas X 04 diárias) = 16 diárias.	16	Diária		
<b>SUBTOTAL</b>						

Secretaria  
de Turismo,  
Esportes e Lazer



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL  
PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

---

NOME DO REPRESENTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL  
PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A EMPRESA \_\_\_\_\_

Vem apresentar a proposta para o pregão acima identificado

**LOTE 02 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA**

Item	Cód. Efisco	Descrição	Unidade de fornecimento	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Nº de diárias	Total (R\$)
01	214947-8	Serviço de locação de mobiliário - <b>Mesa plástica.</b>	Unid.	120		3	
02	214944-3	Serviço de locação de mobiliário - <b>Cadeira plástica sem braço.</b>	Unid.	1.300		4	
03	214942-7	Serviço de locação de mobiliário - <b>Barraca.</b>	Unid.	30,00			
04	374100-1	Grid - p 30, com montagem e desmontagem (Para suporte de tabela de Basquete e rede de vôlei, com altura de 3m e pé de	M LINEAR	6,00			

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**  
**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

		galinha para base de sustentação).					
***05	423543-6	Serviço de locação de imobiliário: <b>do tipo grid de alumínio para receber lona, com medidas a definir.</b>  São 46 metros lineares durante 4 dias, total de 184 mts.	M2	184			
06	229310-2	Serviço de locação em equipamentos de comunicação - <b>Do tipo som com caixa amplificada, com microfone sem fio, com manutenção corretiva e preventiva.</b>	Diária	2		3	
*07	365757-4	Serviço de locação em equipamentos audiovisual - <b>do tipo sistema de som, contendo amplificador, mesa de som, caixas de retorno, caixas de som e microfones com pedestal, para público de até 400</b>	Diária	2,00			

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**  
**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

		<b>pessoas, com manutenção corretiva e preventiva.</b>					
<b>**08</b>	<b>373206-1</b>	<b>Serviço de locação em equipamentos audiovisual - do tipo sistema de som, contendo amplificador, mesa de som, caixas de retorno, caixas de som e microfones com pedestal, para público de até 100 pessoas, sem manutenção.</b>	Diária	1,00			
<b>09</b>	<b>366404-0</b>	<b>Serviço de locação de mobiliário - do tipo palco alcatifado, medindo 8,0 x 5,0 x 0,40m.</b>	Diária	1,00			
					<b>SUBTOTAL</b>		

\* O serviço de som citado no item 07 será utilizado para os eventos de abertura e encerramento dos Jogos.

\*\* O serviço de som citado no item 08 será utilizado em um único dia dos Jogos dentro do ginásio, não sendo necessário manutenção.

\*\*\* O item 423543-6 (grid de alumínio) tem medida total de 184 metros lineares, sendo 01 pórtico de 8m x 3m e 01 back drop 3m x 2m durante 04 dias.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Secretaria  
de Turismo,  
Esportes e Lazer



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**  
**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

---

NOME DO REPRESENTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL  
PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A EMPRESA \_\_\_\_\_

Vem apresentar a proposta para o pregão acima identificado

**LOTE 03 – AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS**

Item	Cód. E-fisco	Descrição	Quant	Unid.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	375470-7	Medalha para esporte em geral - em metal fundido, na cor ouro, redonda, em alto relevo. Com símbolo colorido em esmalte sintético ao centro, circundado na borda em baixo relevo, fita de gorgorão na cor azul e branca, com 20mm de largura e 900 mm de comprimento, medalha tamanho 70 mm de diâmetro e espessura de 3 mm	1.950	Unid.		
**2	196838-6	Troféu - Em metal, na cor dourada, com base quadrada, em polietileno na cor preta, com 56 cm de altura.	45	Unid.		
***3	196836-0	Troféu - Em polietileno (base) e plástico ABS (corpo), com base na cor preta e corpo na cor dourada, tipo copa, com	03	Unid.		

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

		aproximadamente 30 cm de altura.				
<b>SUBTOTAL</b>						

\*Serão necessárias 1.950 medalhas para contemplar todos os inscritos;

\*\*Serão contemplados com troféus (item 2) os 45 grupos inscritos.

\*\*\* Serão contemplados com troféus (item 3) os destaques dos Jogos: melhor barraca de artesanato, melhor barraca de alimentação e pessoa mais idosa participante dos Jogos.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA:



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**  
**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A EMPRESA \_\_\_\_\_

Vem apresentar a proposta para o pregão acima identificado

**LOTE 04 – SERVIÇOS GRÁFICOS**

Item	Cód efisco	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	222367-8	Serviço de confecção de Banner – Confeccionado em lona, policromia, no formato 1,20 x 0,80CM.	45	Unid.		
2	250529 - 0	Pulseira identificadora - em papel especial, impermeável, resistente a água, com adesivo de fixação, impressão em serigrafia conforme layout fornecido, medindo 20 x 210mm, em cores diversas.	1.400	Unid.		
3	443761-6	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - Em lona night day, Colorido, medindo 8m x 1m, com acabamento em ilhós.	1	Unid.		
4	247154-0	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - Em lona night day, Colorido, medindo 0,90x1,80m.	08	Unid.		

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**  
**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

5	443891-4	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - Em lona night day, Colorido, medindo 3m x 2m, com acabamento em ilhós	1	Unid.		
6	483263-9	BANDEIRA - Com impressão de logo mar- ca do evento, medindo, 1,30x0,90m, con- feccionada em poliéster, costura reforça- da em toda volta, 2 panos 100% poliéster, 195g/m2, Acido (grau mínimo 4) com tarja do mesmo tecido, Costura reta (em- panada).	1	Unid.		
					<b>SUBTOTAL</b>	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL  
PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A EMPRESA \_\_\_\_\_

Vem apresentar a proposta para o pregão acima identificado

**LOTE 05 – ALIMENTAÇÃO**

Item	Cód. e-fisco	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	342853-2	Serviço de alimentação - do tipo fornecimento de lanche, com 01 opção de fruta: maçã, pera ou banana, 01 sanduiche de queijo e 01 (um) suco de fruta industrializado, com 200ml.	60	Unid.		
2	159440-0	BOLO - DE com frutas cristalizadas confeitado, leite, ovos, margarina, sal, fermento, contendo glúten, em embalagem de papel específico, pesando 20 kg.	1	Unid.		
3	161725-7	Bolo- de chocolate, composto de leite, ovos, margarina, açúcar, fermento e sal, contendo glúten, embalado em plástico impermeável, pesando 01 kg.	45	Unid.		
<b>SUBTOTAL</b>						

Secretaria  
de Turismo,  
Esportes e Lazer



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL  
PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

---

NOME DO REPRESENTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL  
PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A EMPRESA \_\_\_\_\_

Vem apresentar a proposta para o pregão acima identificado

**LOTE 06 – AQUISIÇÃO DE CAMISAS**

Item	Cód efisco	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor to- tal (R\$)
*1	346980-8	Camisa - em 100% algodão, fio 30, mar- ceirizada, gola careca, tamanhos P, M e G, em cores diversas, com estampa em serigrafia na frente e costa, com mangas curtas.	1.980, 00	Unid.		
<b>SUBTOTAL</b>						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL  
PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL

A EMPRESA \_\_\_\_\_

Vem apresentar a proposta para o pregão acima identificado

**LOTE 07 – LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA**

Item	Cód. E fisco	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor to- tal (R\$)
1	403383-3	Serviço de locação de veículo operacional – para uso como ambulância, tipo furgão, potência mínima de 110 CV, combustível diesel, transmissão manual, uti-móvel com equipe de médico e enfermeiro, com medicamento e equipamento, com condutor. (06 horas).	02 Diárias	06 horas		
<b>SUBTOTAL</b>						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL  
PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A EMPRESA \_\_\_\_\_

Vem apresentar a proposta para o pregão acima identificado

**LOTE 08 – LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA**

Item	Cód efisco	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor to- tal (R\$)
1	403383-3	Serviço de locação de veículo operacional – para uso como ambulância, tipo furgão, potência mínima de 110 CV, combustível diesel, transmissão manual, uti-móvel com equipe de médico e enfermeiro, com medicamento e equipamento, com condutor. (12 horas).	03 Diárias	12 horas		
<b>SUBTOTAL</b>						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**  
**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ de nº- \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP);
- b) sua receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; e
- c) não incorre em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante legal – Nome/Assinatura/Carimbo.

CPF nº

**(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas).**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL  
PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL  
**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ de nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

**\*Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

**Local e Data.**

**Representante legal – Nome/Assinatura/carimbo.**

**CPF nº**

**\* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**  
**PE INTEGRADO - PROCESSO Nº 0017.2018.CPL.PE.0008.SETUREL**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ - Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

.

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas)